

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 244/2024

07 DE MARÇO DE 2024.

*Excelentíssimo Senhor
Oswaldo Elias da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 88.472,50 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com recurso de transferência do Governo Estadual, através da Resolução SS nº 22 de 08/02/2024.

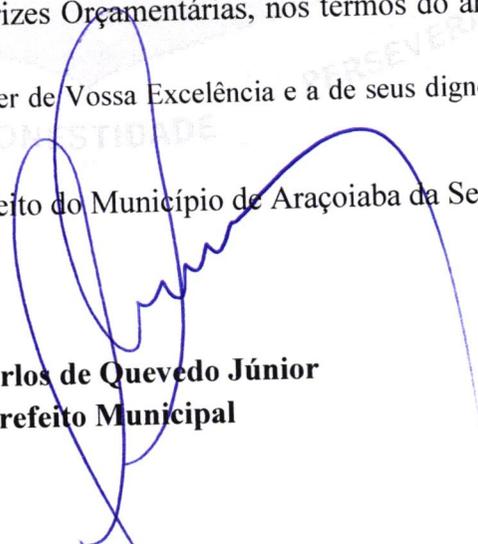
Para tanto segue cópia dos seguintes documentos:

- a) Ofício nº 83/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando e justificando a abertura do crédito adicional especial, bem como Resolução SS nº 20/2024 e
- b) Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Outrossim, Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da LRF.

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência e a de seus dignos pares aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 07/03/2024.


**José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal**

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

Protocolo nº 52/2024
Data 07/03/2024

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2024

Projeto de Lei Nº 27/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$88.472,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			88.472,50	
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde	
747	10.305.0010.2060.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	305 002	SS - Resol.nº 20/2024		
748	10.305.0010.2060.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	48.472,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 02 81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	305 002	SS - Resol.nº 20/2024		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	88.472,50
	02 81	88.472,50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 07 de março de 2024

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

15-2024

REF.: Abertura de crédito adicional especial

Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida	Ex.Ant.	PREVISTO/2.023	Em 31/01/2024	2.025	2.026
	183.199.683,48	198.883.900,00	183.199.683,48	199.922.700,00	206.420.187,75

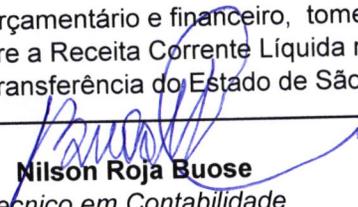
DESPESAS

Descrição	2.024	2.025	2.026
Exposição de Motivos nº 244/2024.	88.472,50	-	-
	-	-	-
	88.472,50	-	-
% s/ RCL	0,0483	-	-

NOTA EXPLICATIVA

Para efeito de cálculo do impacto orçamentário e financeiro, tomei por base o valor do crédito a ser autorizado sobre a Receita Corrente Líquida, verificando impacto da ordem de 0,0483% sobre a Receita Corrente Líquida no entanto, o crédito adicional especial será autorizado com recurso não contemplado no orçamento vigente, decorrente de transferência do Estado de São Paulo.

Araçoiaba da Serra, 07 de março de 2024


Nilson Roja Buose
Técnico em Contabilidade
1SP121773/O-3

Araçoiaba da Serra, 07 de Março de 2024.

Ofício nº: 83/2024

Assunto: CRIAR DOTAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS PARA COMBATE AS ARBOVIROSES

Prezado Sr.,

Considerando a **Resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024**, que Estabelece a transferência de recursos complementares do **Fundo Estadual de Saúde** para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue;

Considerando que o Município de Araçoiaba da Serra recebeu a destinação do valor de **R\$ 88.472,50** (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Considerando que o valor se encontra disponibilizado em 14/02/2024;

Vimos por este solicitar criar ficha orçamentária conforme abaixo:

Portaria	Origem	Recurso	Alocação	
Resolução SS. nº 20 de 08/02/2024	RECURSO ESTADUAL Ag. 6776-8 CC 9362-9 747	R\$ 48.472,50 748	10 305 0010 2060 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		R\$ 40.000,00 305-002	10 305 0010 2060 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO

Informo que o Recurso irá **Custear Ações de Combate ao aedes aegypti** em conformidade com a Resolução SS nº 20.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.
Nilson Roja Buose
Contabilidade

Secretaria de Saúde
15 3281-7160 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

06ECEAA1D70B41B0B8486EDFAC311179

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDNA CRISTINA MACHADO em 07/03/2024 14:40:25
CPF:***-**-398-07
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06ECEAA1D70B41B0B8486EDFAC311179>

Nº 28 - DOE - 09/02/2024 - Ed. Suplementar - p.3

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, dentre eles os recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos;
- a Resolução SS nº. 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika - 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- finalmente, a Resolução SS nº. 11, de 30 de janeiro de 2024 que institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, totalizando o valor de R\$ 68.609.238,30 (sessenta e oito milhões seiscentos e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única e tem como base de cálculo 50% de uma parcela fixa quadrimestral do IGM SUS Paulista, vez que considera critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, visando a equidade na alocação de recursos.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados ao custeio de ações voltadas às ações relacionadas à notificação, investigação e encerramento do caso em tempo oportuno, com atenção especial aos casos graves e óbitos; realização e manutenção dos dados do LIRAA - Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti; acolher e assistir os pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, de acordo com suas necessidades, com manejo clínico adequado; organizar os pontos de atenção para prestar assistência e prover os insumos necessários a essa assistência, estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência dos atendimentos, entre outras ações relacionadas a dengue.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal deverá firmar Termo de Adesão visando possibilitar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008.

Parágrafo Único - O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde, por ato formal de delegação de competência e pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme ANEXO II, devendo ser encaminhado ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS), para os trâmites administrativos.

Artigo 4º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual - RAG, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque às ações realizadas com esse recurso.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS, POPULAÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DA PARCELA ÚNICA

Cód IBGE	Município	População	Parcela única
350010	ADAMANTINA	35.153,00	105.459,00
350020	ADOLFO	3.545,00	10.635,00
350030	AGUAI	36.981,00	110.943,00
350040	AGUAS DA PRATA	8.262,00	24.786,00
350050	AGUAS DE LINDOIA	18.908,00	28.362,00

350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	6.142,00	18.426,00
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	3.588,00	5.382,00
350070	AGUDOS	37.582,00	56.373,00
350075	ALAMBARI	6.231,00	18.693,00
350080	ALFREDO MARCONDES	4.201,00	14.703,50
350090	ALTAIR	4.211,00	6.316,50
350100	ALTINOPOLIS	16.221,00	56.773,50
350110	ALTO ALEGRE	4.078,00	12.234,00
350115	ALUMINIO	18.903,00	28.354,50
350120	ALVARES FLORENCE	3.616,00	10.848,00
350130	ALVARES MACHADO	25.078,00	100.312,00
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.320,00	21.280,00
350150	ALVINLANDIA	3.251,00	11.378,50
350160	AMERICANA	244.370,00	366.555,00
350170	AMERICO BRASILIENSE	41.545,00	62.317,50
350180	AMERICO DE CAMPOS	5.993,00	23.972,00
350190	AMPARO	73.145,00	109.717,50
350200	ANALANDIA	5.115,00	7.672,50
350210	ANDRADINA	57.245,00	143.112,50
350220	ANGATUBA	25.724,00	77.172,00
350230	ANHEMBI	6.911,00	27.644,00
350240	ANHUMAS	4.172,00	12.516,00
350250	APARECIDA	36.211,00	54.316,50
350260	APARECIDA D'OESTE	4.122,00	16.488,00
350270	APIAI	24.081,00	96.324,00
350275	ARACARIGUAMA	23.343,00	35.014,50
350280	ARACATUBA	199.210,00	298.815,00
350290	ARACOIABA DA SERRA	35.389,00	88.472,50
350300	ARAMINA	5.689,00	19.911,50
350310	ARANDU	6.373,00	22.305,50
350315	ARAPEI	2.452,00	9.808,00
350320	ARARAQUARA	240.542,00	360.813,00
350330	ARARAS	136.739,00	205.108,50
350335	ARCO-IRIS	1.755,00	6.142,50
350340	AREALVA	8.665,00	30.327,50
350350	AREIAS	3.906,00	13.671,00
350360	AREIOPOLIS	11.186,00	39.151,00
350370	ARIRANHA	9.851,00	24.627,50
350380	ARTUR NOGUEIRA	56.247,00	168.741,00
350390	ARUJA	92.453,00	138.679,50
350395	ASPASIA	1.815,00	6.352,50
350400	ASSIS	105.768,00	158.652,00
350410	ATIBAIA	145.378,00	218.067,00
350420	AURIFLAMA	15.316,00	38.290,00
350430	AVAI	5.467,00	16.401,00
350440	AVANHANDAVA	14.063,00	49.220,50
350450	AVARE	91.792,00	137.688,00